FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 25/95

Autora: Mesa da Câmara

Art. 1.º - É concedido abono salarial aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, a ser pago a partir do mês de agosto de 1995, equivalente aos percentuais e critérios de aplicação a seguir especificados:

- 50% (cinquenta por cento) aplicável às Referências "N" a "Z" a servidores enquadrados nos graus "A" e "B".

- 30% (trinta por cento) aplicável às referências "N" e a "Z" a servidores enquadrados nos graus "C", "D" e "E".

Parágrafo único – O abono salarial ora concedido não se incorpora aos vencimentos ou proventos dos servidores ativos e inativos.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1995.

SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de agosto de 1995.

RENATO CARUSO
Presidente

Proj. Res. n.º 30/95
Proc. n.º 139/95

Revogada pela Resolução n.º 86/17, de 10 de outubro de 2017.